



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.686, DE 22 DE julho DE 2008

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º do Decreto nº 11.613, de 12 de maio de 2008

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 18.946/08,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 11.613, de 12 de maio de 2008, fica acrescido de um parágrafo, que será § 2º, passando seu parágrafo único a § 1º:

“Art. 3º

- a)...
- b)..
- c)..

§ 1º Compete à Prefeitura, através do Departamento de Meio Ambiente e Turismo a exigência de altura e espécie dos exemplares a serem plantados ou entregues pelo requerente nos viveiros de mudas do Município.

§ 2º Não estão sujeitas ao cumprimento do disposto neste Decreto, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das seguintes situações, após a devida análise das unidades competentes desta Prefeitura:

- I – Aquelas que, comprovadamente, não tenham condições financeiras de entrega e plantio das mudas exigidas;
- II – As entidades assistenciais, sem fins lucrativos, definidas em Lei, cadastradas na Prefeitura;
- III – As pessoas ou entidades que requeiram a supressão de espécies arbóreas, nativas ou exóticas, que estejam, comprovadamente, colocando em risco à vida ou ao patrimônio do requerente ou terceiros.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de julho de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de julho de 2008.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA